

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 090 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48651071 / 2012, de interesse de **3CI PATIO DO LAGO ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 07, 08A, 8B e 09, da Quadra 04, situados à Avenida Eurico Viana esquina com Rua Professor Rocha Lima, Loteamento Mansões Goianas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 07/09   | ÁREA          | 2.252,21 m <sup>2</sup> |
|--|---------------|-------------------------|
| Frente para a Avenida Eurico Viana                   | 44,83m        |                         |
| Fundo confrontando com o Lote 10                     | 43,86m        |                         |
| Lado direito confrontando com a Rua Prof. Rocha Lima | 59,88m        |                         |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 06             | 33,72m+18,11m |                         |
| Pela Linha de Chanfrado                              | 5,60m         |                         |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 091 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49402007 / 2012, de interesse de **VF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02, 03 e 04, da Quadra 20, situados à Avenida Sucuri e Avenida Maracanã, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/4, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 2/4  | ÁREA                 | 1.792,74 m <sup>2</sup> |
|---|----------------------|-------------------------|
| Frente para a Avenida Sucuri                    | 43,89m               |                         |
| Fundo confrontando com os Lotes 08, 07, 06 e 05 | 26,00m+17,00m+17,25m |                         |
| Lado direito confrontando com Avenida Maracanã  | 56,36m               |                         |
| Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 10 | 29,83m               |                         |
| Pela linha de chanfrado                         | 7,72m                |                         |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo